



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs 10ª RM / 1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
01/2024 AO CONTRATO Nº 08/2023 DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E
INTERNACIONAIS, O 10º DEPÓSITO
DE SUPRIMENTO E A AGÊNCIA
AEROTUR LTDA.**

A União, por intermédio do 10º Depósito de Suprimento, órgão do Exército Brasileiro com sede na Rua Marechal Bittencourt, 100, Bairro Dias Macedo, CEP 60860-540, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ nº 09.621.924/0001-80, neste ato representado pelo Sr. ULYSSES PEREIRA BRAGA, Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, Idt 0130543044-MD/EB, CPF 039.636.636-85, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, conforme Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91, Seção 2, pág. 09, de 16 de maio de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2023, conforme Processo nº 64456.0148/2023-11, que se regerá pela legislação pertinente ao contrato, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Visa este instrumento, corroborar o que reza a Cláusula Sexta do Termo Contratual, que trata de reajuste.

1.2.1 Memória de cálculo do reajuste de preços, referente ao período de 10/2023 a 09/2024:

VALOR CONTRATUAL ATUAL	ACRÉSCIMO IPCA/IBGE	REAJUSTE R\$	VALOR ANUAL REAJUSTADO
R\$ 30.101,00	(4.42) %	1.331,91	R\$ 31.432,91



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs 10ª RM / 1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O 10º Depósito de Suprimento, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Fortaleza, Ceará, 25 de novembro de 2024

**ULYSSES PEREIRA
BRAGA:03963663685**

Assinado de forma digital por ULYSSES
PEREIRA BRAGA:03963663685
Dados: 2024.11.27 09:42:42 -03'00'

**ULYSSES PEREIRA BRAGA – TENENTE-CORONEL
Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento**